



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" - RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2019 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA 007/2019.

Aos 13(treze) dias do mês de novembro, do ano de 2019, às 13:00 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, o engenheiro civil Arthur Rodrigues Magalhães Souza, contratado da PMB/MG e as pessoas identificadas na lista de presença anexa, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que os licitantes FG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e APICE CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA EIRELI, apresentaram tempestivamente os envelopes "Documentação" e "Proposta". A Presidente da CPL solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, e licitantes presentes que rubricassem os "envelopes habilitação e proposta comercial" e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do "Envelope Habilitação", cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes para rubrica e análise. Concluída a análise das documentações de habilitação pela Comissão, a CPL levantou a dúvida quanto o atestado de capacidade técnica do engenheiro responsável pela empresa APICE CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA EIRELI, se atenderia ao item 5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra a, que apresentou atestado de pavimentação asfáltica diferente no que ao objeto da licitação(calçamento poliédrico), e solicitou ao engenheiro Arthur Rodrigues Magalhães Souza, que analise os atestados, que após análise atestou que o atestado apresentado pelo engenheiro responsável técnico da empresa APICE CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA EIRELI, comprova aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação. Considerando o Art. 30 - Inciso I e § 3º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, aceitou ao atestado da empresa, após análise da CPL e representantes presentes foi verificado que todas as licitantes cumpriram com todas as exigências edilícias, pelo que restaram todas habilitadas para o prosseguimento do presente certame. Foram confirmadas as autenticidades das certidões e demais documentos apresentados nos respectivos sites. A Comissão verificou, ainda, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS e o Cadastro de Inidôneos e Inabilitados do TCU, por meio de consulta aos respectivos sites (item 5.3 do Edital. A comissão, em cumprimento ao art. 109, § 6º, da Lei nº. 8.666/93, marca para o dia 22/11/2019, às 13:00 horas, a abertura dos envelopes das propostas, se não houver a interposição de recurso. Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da comissão de licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:30 da presente data, cuja ATA foi lavrada, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Assimila da Silva Almeida
Presidente

Roni Rodrigues Faverin
Membro

Jonata Eliana Barbosa
Membro

Arthur Rodrigues M Souza
Arthur Rodrigues Magalhães Souza
Engenheiro Civil - Setor de Engenharia - Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG

LICITANTES:

Apice Construções & Engenharia Eireli
APICE CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA EIRELI

FG Construções Ltda - EPP
FG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" - RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2019 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA 007/2019.

Aos 22(vinte e dois) dia do mês de novembro de 2019 às 13:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, bem como a equipe técnica do Setor de Engenharia desta Prefeitura, com a finalidade de apreciar e julgar as propostas das empresas APICE CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA EIRELI e FG CONSTRUÇÕES LTDA, participantes habilitados do certame em epígrafe, das quais nenhum representante compareceu a essa sessão. Em seguida, após análise, discussão e rubrica, pela Comissão, das propostas apresentadas, verificou-se que as mesmas fizeram-se acompanhar das planilhas de preços, das planilhas de composição do BDI e dos cronogramas físico-financeiros, cumprindo com os requisitos do Edital. Verificou-se, dessa forma, que todas as Licitantes cumpriram preliminarmente com os requisitos formais do Edital. A Comissão, então, passou à análise pormenorizada das propostas, analisando individualmente todos os itens que a compõe, em especial os itens e preços unitários constantes das planilhas de formação de preços, planilhas de BDI's e cronograma físico-financeiro. Analisando-se a proposta da empresa APICE CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA EIRELEI, de menor preço e as planilhas que a compõe, observou-se que a mesma apresentou erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta (os preços unitários ofertados estão corretos, mas a multiplicação está incorreta, nos itens 3.1.1; 4.3.1; 5.3.1 e 7.2), sendo apurado o valor global de R\$ 460.946,46(quatrocentos e sessenta mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e não 461.404,48(quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), como consta na proposta redigida apresentada. Considerando que os equívocos pontuais na composição dos custos constantes das planilhas serem relevados e corrigidos, mas altera a composição do custo global originariamente apresentado. A CPL, avaliando o impacto financeiro da ocorrência e verificado que sua proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas e preços exequíveis e compatíveis com os de mercado, e não gerou qualquer benefício para a licitante, considera que desclassificar imediatamente a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes, ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade, RESOLVE suspender a sessão, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 43, § 3º, até que a Assessoria Jurídica, do município manifeste conclusivamente a respeito da questão. Após análise da proposta da empresa FG CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, segunda colocada na ordem de classificação com o valor global de R\$ 461.869,14(quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), verificou que a empresa atendeu às especificações e às condições estabelecidas no Edital e suas planilhas. Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da comissão de licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:15 da presente data, cuja ATA foi lavrada, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Charmela da Silva Meneses

Presidente

Loni Rodrigues Faria

Membro

Paulo Sérgio de Jesus

Membro

Arthur Rodrigues M. Souza

Arthur Rodrigues Magalhães Souza

Engenheiro Civil - Setor de Engenharia - Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" - RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2019 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA 007/2019.

Aos 06(seis) dias do mês de dezembro de 2019 às 13:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, os concorrentes e/ou seus representantes legais presentes, com a finalidade de apreciar e conferir a planilha apresentada junto a proposta da empresa APICE CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA EIRELI. Após análise e conferência da proposta, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e nas disposições contidas no Edital de Concorrência nº 007/2019, foi considerada vencedora a empresa APICE CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA EIRELI que ofertou R\$ 461.404,48(quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). Esta Comissão ressalta que, a proposta inicialmente pela empresa apresentou erro aritmético (de cálculo), sendo um erro oriundo da licitante que não conferiu individualmente os subitens sua planilha. Considerando que a empresa apresentou a planilha corrigida dentro do prazo concedido pela CPL, importante esclarecer que a adoção desse procedimento não resultou na majoração do valor global da proposta apresentada pelo licitante, com o qual ele se sagrou vencedor da licitação. Cumpre ressaltar ainda que o licitante se vincula por meio do valor global da sua oferta, a qual foi reconhecida como aceitável/exequível no certame licitatório e, dentre as apresentadas, representou a mais vantajosa. E que a CPL, considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade, desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes, fica declarado vencedor a empresa APICE CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA EIRELI que ofertou R\$ 461.404,48(quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), por apresentar menor preço e dentro do orçado pela administração. Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da comissão de licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 13:50 da presente data, cuja ATA foi lavrada, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Cláudia da Silva Menezes

Presidente

Leon Rodrigues Faria

Membro

Julio Sérgio de Jesus

Membro

Certifico que o (a) presente *ata*
foi publicado (a) median *ata*
de avisos da Prefeitura *ata*
Buenópolis, de acordo *ata*
da Lei Municipal nº 1 *ata*
e com o Artigo 6 *ata*
nº 8.666/93 de *ata*
Buenópolis *06-12-19*